



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 32

De

27 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, Vereador Mauro Lúcio Bibiano, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- CONSIDERANDO o Decreto NE nº. 113, de 12 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais, em decorrência do surto da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
- CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 103, de 30 de março de 2020, que dispõe as ações e medidas temporárias de urgência para enfrentamento e prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 105, de 03 de abril de 2020, que dispõe as ações e medidas temporárias de urgência para enfrentamento e prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19;
- CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, que sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona

RESOLVE

Art.1º O atendimento presencial para os serviços prestados pelo PROCON e SERAC Orientação jurídica, ficam condicionados ao uso obrigatório de máscara e álcool em gel;

Art. 2º As Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e de Comissões, por tempo indeterminado, serão restritas, com presença exclusiva de vereadores, servidores e das pessoas indispensáveis aos atos. As reuniões continuarão sendo transmitidas ao vivo através do site oficial www.camaraesmeraldas.mg.gov.br;

Art. 3º Ficam suspensas atividades que envolvam o uso das dependências da Câmara Municipal de Esmeraldas, com participação de público por tempo indeterminado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Ficam suspensas viagens de vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal de Esmeraldas, até posterior deliberação;

Art. 5º Os cidadãos deverão utilizar os meios eletrônicos de comunicação para contato e envio de demandas a esta Casa Legislativa, sendo: contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br; comunicação@camaraesmeraldas.mg.gov.br e Ouvidoria no site www.camaraesmeraldas.mg.gov.br, evitando o atendimento presencial ao público;

Art. 6º Dúvidas e maiores informações deverão ser esclarecidas através do número (31) 3538-2000;

Art. 7º As medidas adotadas serão revistas semanalmente;

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 29 de 30 de março de 2020, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação;

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.


Mauro Lúcio Bibiano

Presidente da Câmara Municipal

Certidão

Certifico que a Portaria n.º 32/2020 foi devidamente publicada e registrada.

Câmara Municipal em 27/04/2020.

Renato Pereira Fernandes
Gerente Administrativo